

Política Anticorrupção

Estabelecendo as diretrizes na condução de seus
trabalhos em nome do Grupo 7COMm.



2021

Sumário

1. <u>APRESENTAÇÃO</u>	03
2. <u>OBJETIVOS</u>	04
3. <u>DESTINATÁRIOS</u>	05
4. <u>PROGRAMA DE INTEGRIDADE</u>	06
5. <u>DIRETRIZES COMPORTAMENTAIS</u>	07
5.1. <u>Relacionamento com o Setor Público</u>	07
5.2. <u>Relacionamento com Parceiros Comerciais, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Revendas ou Clientes</u>	07
5.3. <u>Contribuições, Doações ou Patrocínios</u>	09
5.4. <u>Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades</u>	10
5.5. <u>Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLDFT)</u>	11
5.5.1. <u>Papéis, Responsabilidades e Mecanismos Coibitivos</u>	12
5.6. <u>Treinamento</u>	13
5.7. <u>Registros Contábeis</u>	13
5.8. <u>Conflitos de Interesses</u>	13
6. <u>AUDITORIA</u>	14
7. <u>SINAIS DE ALERTA</u>	15
8. <u>CONDUTAS PUNÍVEIS PELA LEI ANTICORRUPÇÃO OU LEI DA EMPRESA LIMPA</u>	16
9. <u>ALTERAÇÕES NA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DO GRUPO 7COMm</u>	17



1. Apresentação

A publicação da Lei 12.846 em 01 de agosto de 2013 insere-se no programa do governo brasileiro de combate à corrupção e reforça o compromisso internacional assumido no Decreto 5.687/06 que publica a Convenção das Nações Unidas (ONU) contra a corrupção, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 31/10/2003 e assinada pelo Brasil em 09/12/2003.

A Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção ou Lei Empresa Limpa) dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício.

Esta Política Anticorrupção foi desenvolvida para auxiliar os diretores, administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores do Grupo 7COMM, bem como os outros públicos com os quais o Grupo 7COMm se relaciona, a entenderem as políticas internas e práticas anticorrupção adotadas pelo Grupo 7COMm.

O Grupo 7COMm entende a importância do Compliance como um conjunto de medidas com a aplicação em todas as áreas de atuação. No Grupo 7COMm, integridade e honestidade estão refletidas em todas as nossas práticas comerciais.

2. Objetivos

O propósito desta Política Anticorrupção é fortalecer os mecanismos de prevenção, investigação e punição, cristalizando uma cultura organizacional intolerante à corrupção, fraudes e desvios de conduta. Bem como, descrever e explicar a conduta esperada em situações limítrofes relacionadas a suborno e corrupção, e destacar os requisitos de Compliance específicos a ela relacionados, reforçando o compromisso de conduzir todos os negócios com os mais altos padrões de honestidade e integridade.

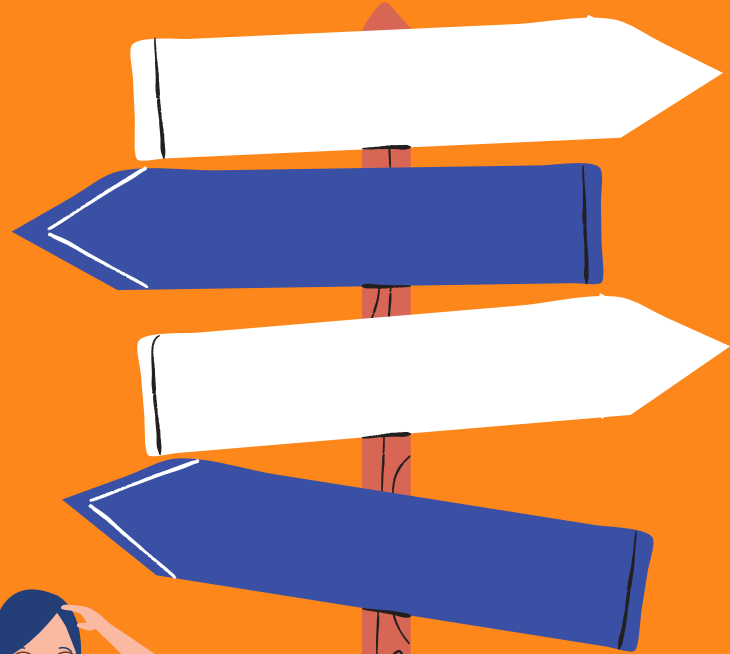
Não se espera que este documento contemple todas as situações possíveis de corrupção que possam surgir, portanto, ele define procedimentos básicos que deverão nortear a conduta de todos os diretores, administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e terceiros o qual deverão se orientar pelos princípios estabelecidos neste documento, bem como pelas demais políticas, normas e procedimentos disponíveis no Grupo 7COMm.

Devendo servir também como parâmetro para quaisquer atividades de negócios e administrativas, abrangendo, ainda, toda e qualquer atividade conduzida em nome do Grupo 7COMm através de terceiros.

A eventual violação de leis anticorrupção expõe ao Grupo 7COMm, diretores, administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores do Grupo 7COMM e terceiros envolvidos, independentemente de nacionalidade ou local de residência, às responsabilidades criminal, civil e/ou administrativa, e a multas e penalidades estabelecidas nas legislações específicas.

3. Destinatários

Esta Política Anticorrupção se aplica a todos os diretores, administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores do Grupo 7COMm e terceiros envolvidos, que atuam em nome do Grupo 7COMm, como por exemplo prestadores de serviços, revendas e parceiros comerciais



4. Programa de Integridade

O Programa de Integridade do Grupo 7COMm tem como foco coibir conduta inapropriada de nossos diretores, administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e terceiros envolvidos, que atuam em nome do Grupo 7COMm, tanto no Brasil como no Exterior e é composto por um conjunto de políticas, normas e procedimento voltados para a prevenção, monitoramento, detecção e resposta em relação aos atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção ou Lei Empresa Limpa).

Os demais documentos do Grupo 7COMm que se relacionam com o **Programa de Integridade** são:

- Código de Conduta e Ética Corporativa;
- Política Anticorrupção;
- Manual de Boas Práticas do Grupo 7COMm.

Cada um desses documentos tem objetivos específicos, mas em todos está reforçado o compromisso do Grupo 7COMm com as práticas lícitas.

Do Programa de Integridade do Grupo 7COMm ainda fazem parte as seguintes ações, todas sob a orientação e coordenação da Alta Gestão em conjunto o Jurídico:

- a) Distribuição e/ou disponibilização desta Política para todos os destinatários;
- b) Capacitar os destinatários, sobre o seu conteúdo, em especial, o que são os atos de corrupção e ilícitos assemelhados, como eles se desenvolvem e podem ser impedidos ou controlados;
- c) Fazer constar nos contratos celebrados com clientes, fornecedores ou parceiros comerciais cláusulas específicas de responsabilização para com atos de corrupção ou ilícitos assemelhados que venham a ser praticados pelos próprios e sobre os quais o Grupo 7COMm não tenha conhecimento prévio;
- d) Disseminar os documentos do Grupo 7COMm relacionados a esta Política entre os gestores da empresa reforçando o compromisso deles para com a aderência de suas ações ao Programa de Integridade do Grupo 7COMm.
- e) Tratar as denúncias e fatos apresentados de forma direta aos gestores ou até anonimamente.

5. Diretrizes Comportamentais

Todo destinatário envolvido, em toda e qualquer atividade desenvolvida pelo Grupo 7COMm, ou em seu nome, deve observar, estritamente, as diretrizes a seguir:

5.1. Relacionamento Com o Setor Público

O Grupo 7COMm não permite que qualquer pessoa em seu nome busque vantagens indevidas ou pecuniárias, seja oferecendo ou recebendo, em contratações junto à administração pública.

O Grupo 7COMm não autoriza quem quer que seja a, em seu nome, oferecer qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos com o objetivo de apressar ou viabilizar a obtenção de licenças, autorizações e permissões.

À exemplo disto, também são considerados atos lesivos contra a administração pública, quando pessoa(s) ou empresa(s) que, no tocante às licitações e contratos:

a) Impedir, frustrar, perturbar ou fraudar, mediante ajuste ou não, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;


b) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

5.2. Relacionamento Com Parceiros Comerciais, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Revendas ou Clientes

A eventualidade do Grupo 7COMm ser responsabilizado pelos atos decorrentes de relacionamento com terceiros para atuar como seu parceiro comercial, prestadores de serviços, revendas e/ou fornecedor implica na necessidade de se obter informações mínimas e suficientes sobre esses personagens que possibilitem avaliar a sua integridade e conduta.



Busca-se especialmente avaliar possíveis vinculações societárias, administrativas e familiares entre o cliente, fornecedor, prestadores de serviços, revendas e/ou o parceiro comercial com um agente público. Em qualquer situação deve-se buscar afastar a possibilidade de uma vantagem indevida ou pecuniária, ou ainda conflito de interesses.

Todos os contratos firmados com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, revendas ou parceiros comerciais buscam possuir cláusulas que atestam a existência de práticas que coíbam atos de corrupção e lavagem de dinheiro e atestam o compromisso do terceiro com a conformidade com as leis anticorrupção e antissuborno.



5.3. Contribuições, Doações ou Patrocínios

O Grupo 7COMm não realiza contribuições ou doações a políticos, partidos políticos e sindicatos nem se opõem quanto ao exercício, por parte dos diretores, administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores, desde que em caráter estritamente pessoal e sem interferência em suas responsabilidades com o Grupo 7COMm.

É vedado quaisquer contribuições, doações ou patrocínio em troca de favores com qualquer pessoa física ou jurídica, agente público ou não, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente genuína. Sendo certo que a contribuição, doação ou patrocínio deve ser feita à instituição de caridade e não a pessoa física e, em nenhuma circunstância, o pagamento pode ser feito em dinheiro ou através de depósito/pix em conta pessoal.

Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre o Grupo 7COMm e instituições que receberão patrocínio e devem seguir as diretrizes desta Política e demais aplicáveis.

5.4. Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades.

A aceitação de presentes, favores e serviços depende das práticas usuais do mercado, devendo-se evitar tudo que possa ou pareça comprometer o Grupo 7COMm ou quaisquer pessoas envolvidas.

Para preservar a isenção nos negócios do Grupo 7COMm:

a) Não se deve aceitar, nem oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. De modo a dirimir eventuais dúvidas sobre a aplicação desse preceito, recomenda-se observar o valor limite de R\$ 100,00 (cem) reais. Qualquer item aceito que seja superior a esse valor deverá ser devidamente comunicado e entregue ao superior hierárquico direto e/ou à Diretoria para que a doação do mesmo seja providenciada.

b) Os brindes de caráter promocional e sem valor comercial não são compreendidos como relacionamento impróprio, nem entram em conflito com os preceitos desta Política;

c) Pode-se realizar despesas que objetivem fortalecer o relacionamento do Grupo 7COMm com clientes, tais como refeições, encontros, entretenimento, hospedagem e viagens, respeitando limites razoáveis que não impliquem nenhum constrangimento para os convidados ou eventual retribuição por parte deles.

5.5. Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD FT)

Entende-se por lavagem de dinheiro práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular a origem ilícita de determinados ativos, de forma que os mesmos aparentem ter origem lícita.

O Grupo 7COMm não compactua com tais práticas e caso sejam identificadas serão adequadamente denunciadas às autoridades competentes. Desta maneira, espera-se que seja adotado o zelo constante:

a) Pelo cumprimento das legislações e regulamentações aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo Grupo 7COMm, bem como das autorregulamentações a que formalmente aderimos;

b) Cumprimento de nossas políticas, normas e controles de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção, suborno e atos ilícitos de qualquer natureza.

Já o financiamento ao terrorismo é o processo de distribuição dissimulada de recursos a serem utilizados em atividades terroristas, cuja fonte geralmente é das atividades de outras organizações criminosas relacionadas com o tráfico de drogas, contrabando de armas e munições, ou até mesmo originadas de atividades ilícitas, tais como doações à instituições “fachadas”. Muito se assemelha com a prática de lavagem de dinheiro, entretanto, normalmente, os terroristas usam recursos obtidos de maneira lícita com o foco de reduzir as ameaças de serem descobertos antes do ato terrorista.



5.5.1. Papéis, Responsabilidades e Mecanismos Coibitivos

O Grupo 7COMm é fortemente comprometido com a ética, transparência nos negócios e integridade, atuando ativamente na disseminação da cultura de Compliance.

a) **Alta Gestão:** (i) prove recursos para que toda equipe atuante no processo possa alcançar seus objetivos, seguindo sempre as diretrizes descritas no Programa de Integridade; (ii) zela pela prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e (iii) delibera as diretrizes aplicáveis às questões de prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (“PLD FT”) abrangido por esta Política Anticorrupção.

b) **WeAre7:** (i) garanti o treinamento anual de todos os funcionários no que diz respeito à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (PLD/FT); (ii) treina anualmente todos os funcionários em cumprimento do Programa de Integridade;

c) **AO Jurídico:** (i) prove o conteúdo que será disponibilizado para treinamento de todos os destinatários; (ii) garanti as exigências regulatórias relacionadas a PLD FT;

d) **Processo de Conheça seu Parceiro – KYP (Know Your Partner):** o KYP é um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para verificação e aceitação de fornecedores, prestadores de serviços, revendas e parceiros comerciais, prevenindo o relacionamento de empresas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas. Para aqueles que apresentarem um maior risco, o processo de Due Diligence será estudado.

e) **Processo de Conheça seu Cliente – KYC (Know Your Client):** o Grupo 7COMm não mensura esforços em aperfeiçoar seu processo de KYC com ações que visam conhecer os clientes e suas atividades.

5.6 Treinamento

Um programa eficaz e obrigatório de treinamento de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo para assegurar que:

- a) Todos os destinatários do Grupo 7COMm, inclusive a alta gestão, recebam um treinamento adequado;
- b) O treinamento seja contínuo, incorporando eventos atuais e mudanças nas leis e regulamentos sobre a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- c) Seja mantido um registro de todos que receberam o treinamento para garantir que cumpram os requisitos obrigatórios.

5.7. Registros Contábeis

Todos os registros contábeis do Grupo 7COMm refletem de maneira justa e precisa as operações envolvendo os negócios e/ou disposição dos ativos do Grupo 7COMm, considerando as regulamentações e as práticas contábeis aplicadas.

Todas as despesas são contabilizadas com exatidão, incluindo a documentação de apoio adequada e são lançadas nos registros e classificações devidas quando pagas ou reembolsadas.

5.8. Conflitos de Interesses

O Grupo 7COMm exige de todos os destinatários desta Política que estejam atentos e evitem qualquer interação com agentes públicos que possa ser identificada por conflito de interesses, situações essas caracterizadas pela impossibilidade de atestar a imparcialidade nos julgamentos e decisões ou algum tipo de vantagem indevida ou pecuniária.



6. Auditoria

O Grupo 7COMm realizará periodicamente auditorias para avaliar o cumprimento ao Programa de Integridade e esta Política Anticorrupção.



7. Sinais de Alerta

Para garantir o cumprimento das leis anticorrupção, todos os destinatários devem estar atentos para os fatores de riscos que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos possam estar ocorrendo.

Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam, automaticamente, àqueles que representam o Grupo 7COMm. Entretanto, levantam suspeitas que devam ser apuradas até que estejamos certos de que esses sinais não indiquem uma real infração.

É importante que todos deem especial atenção aos seguintes sinais de alerta referentes a qualquer operação em que o pagamento ou o benefício possa ser recebido por qualquer pessoa, seja ela agente público, incluindo seus familiares, ou não:

- a) A contraparte tenha reputação no mercado de envolvimento, ainda que indireto, em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- b) Qualquer tipo de pagamento ou recebimento realizado em espécie (dinheiro);
- c) A contraparte é controlada por um agente público ou tem relacionamento próximo com o Governo;
- d) A contraparte é recomendada por um agente público;
- e) A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos com descrições pouco específicas e subjetivas de receitas e despesas que gerem dificuldades relativas à identificação da origem e destino dos valores envolvidos;
- f) A contraparte se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no contrato por escrito e/ou adesão à esta Política Anticorrupção;
- g) A contraparte propõe uma operação financeira diversa das práticas comerciais usualmente adotadas para o tipo de operação/negócio a ser realizado;
- h) Percepção de que a doação para uma instituição de caridade a pedido de um agente público é uma troca para uma ação governamental.

A lista acima não é exaustiva e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.

8. Condutas Puníveis pela Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa

A Política Anticorrupção do Grupo 7COMm admite que ele próprio ou suas empresas, seus diretores, administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores, sejam investigados através dos órgãos reguladores de diferentes jurisdições, e, dependendo das circunstâncias, processados administrativamente, civilmente e/ou criminalmente. Qualquer destinatário flagrado em ato de violação à Política Anticorrupção estará sujeito às medidas disciplinadoras, aplicadas de acordo com as leis e as demais políticas de cada empresa.

Terceiros que mantenham relacionamento com o Grupo 7COMm independentemente de contrato, flagrados em violação à Política Anticorrupção estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial com o Grupo 7COMm, sem prejuízo das medidas reparadoras, administrativas e jurídicas, necessárias à reparação da violação cometida.

Nenhum destinatário será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina.

O Grupo 7COMm não vai permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou a queixa de violação desta Política ou às leis anticorrupção. Quaisquer diretores, administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores que se envolverem em retaliação estarão sujeitos a atos disciplinares do Grupo 7COMm, até com a rescisão do contrato de trabalho.

9. Alterações na Política Anticorrupção do Grupo 7COMm

O Grupo 7COMm se reserva no direito de modificar a presente Política Anticorrupção a qualquer tempo, mantendo-a atualizada e disponível. Por outro lado, os diretores, administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores do Grupo 7COMm, assim como os terceiros envolvidos, que atuam em nome do Grupo 7COMm, como por exemplo prestadores de serviços, revendas e parceiros comerciais, é altamente recomendável a leitura periódica e integral da Política Anticorrupção.

Histórico			
Data	Versão	Descrição	Responsável
26/11/2021	1.0	Elaboração do Conteúdo	Diretoria e AO Jurídico



The image features a dark blue background with scattered geometric shapes, primarily triangles, in various colors including orange, red, green, purple, and light blue. These shapes are concentrated in the top-left and bottom-right corners, creating a dynamic, abstract pattern.

7COMIM

Serviços e Soluções em TI